



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 64/2023:

Fixa o dia 10 de Dezembro de 2023, para a repetição dos actos eleitorais em 16 Mesas de Assembleia de Voto no Município de Nacala-Porto, 3 Mesas no Município de Milange, 13 Mesas no Município de Gurúè e todas as 41 Mesas do Município de Marromeu.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 64/2023

de 28 de Novembro

Havendo necessidade da marcação da data da repetição das eleições dos membros das Assembleias Autárquicas em algumas mesas de votação em Nacala-Porto, na Província de Nampula, Milange e Gurúè, na Província da Zambézia e toda a votação em Marromeu, na Província de Sofala, relativa às Sextas Eleições Autárquicas, de 11 de Outubro de 2023, ao abrigo do n.º 2 do artigo 144 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, e revista pela Lei n.º 24/2022, de 29 de Dezembro, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É fixado o dia 10 de Dezembro de 2023, para a repetição dos actos eleitorais em 16 Mesas de Assembleia de Voto no Município de Nacala-Porto, 3 Mesas no Município de Milange, 13 Mesas no Município de Gurúè e todas as 41 Mesas do Município de Marromeu.

Art. 2. A repetição dos actos eleitorais nas seguintes Mesas das Assembleias de Voto:

a) Nacala-Porto, província de Nampula:

- EPC Cristo é Vida, mesas n.ºs: a) 090896-01, com 800 eleitores; b) 090896-02, com 800 eleitores; c) 090896-03, com 800 eleitores; d) 090896-04, com 800 eleitores; e) 090896-06, com 723 eleitores;

f) 090898-02A, com 400 eleitores; g) 090898-02B/090898-03, com 521 eleitores;

- EPC Murrupelane, mesas n.ºs: a) 090854-01, com 800 eleitores; b) 090854-02, com 800 eleitores; c) 090854-03, com 800 eleitores; d) 090854-04, com 800 eleitores; e) 090854-05, com 800 eleitores; f) 090854-06A, com 400 eleitores; g) 090854-06B/090854-07/090861-03, com 449 eleitores; h) 090861-01, com 800 eleitores; e i) 090861-02, com 800 eleitores.

b) Milange, Província da Zambézia, nos seguintes lugares:

- EPC Milange -Sede, 080585-01, com 800 eleitores;
- EPC 7 de Abril, mesas n.ºs: a) 080581-04, com 800 eleitores; b) 080581-06, com 797 eleitores.

c) Gurúè, Província da Zambézia, nos seguintes lugares:

- EPC Monte Namuli-mesa n.º 080952-01, com 800 eleitores;
- EPC-Nacuecue, a) mesa n.º 080938-01, com 800 eleitores; b) mesa n.º 080938-02, com 800 eleitores; c) mesa n.º 080938-03, com 800 eleitores; d) mesa n.º 080938-04A, com 400 eleitores; e) mesa n.º 080938-05/080938-04B, com 436 eleitores;
- Escola Secundária Geral de Gurúè, mesa n.º 080941-02, com 800 eleitores;
- EPC Moneia, a) mesa n.º 080933-07/080933-06B, com 411 eleitores; b) mesa n.º 080933-06A, com 500 eleitores;
- EPC-Chá Moçambique, a) mesa n.º 080934-01, com 800 eleitores; b) mesa n.º 080934-02, com 800 eleitores; c) mesa n.º 080934-03, com 800 eleitores e d) mesa n.º 080934-04, com 500 eleitores.

Art. 3. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 28 de Novembro de 2023.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Adriano Afonso Maleiane*.

Preço — 10,00 MT